

DECRETO Nº 17.335/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pela supervisão na apuração e prestação de contas dos Fundos de Assistência Social, da Infância e Juventude e de Atendimento à Pessoa Idosa, com periodicidade mensal; execução de rotinas técnico-contábeis, incluindo a emissão de recibos e lançamentos de Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF/DBF) junto à Receita Federal; supervisão das atividades relacionadas à gestão financeira dos Fundos; sustentação oral das prestações de contas nas reuniões ordinárias dos Conselhos vinculados às respectivas políticas públicas; bem como a coordenação e monitoramento dos Fiscais de Contratos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Vitor Castro Amaral (matrícula 99035929), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de supervisão das atividades relacionadas à gestão financeira, apuração e prestação de contas dos Fundos de Assistência Social, da Infância e Juventude e de Atendimento à Pessoa Idosa, além do assessoramento técnico na execução de rotinas técnico-contábeis e monitoramento dos fiscais de contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

Juliana Coelho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

**Leandro Luiz Mendes**

Assinou em 29/04/2026 às 16:07:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**JULIANA COELHO**

Assinou em 29/04/2026 às 16:57:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.299.756-**

Eu, JULIANA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Matheus Da Silva Tavares**

Assinou em 29/04/2026 às 18:56:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Janete Aparecida Silva**

Assinou em 30/04/2026 às 08:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6KZ**EOV****K32****57J**